
Caldas Novas, Goiás, 08 de outubro de 2021.

Assunto: Sanção do Autógrafo de Lei Municipal nº. 142/2021

Autor: Executivo Municipal

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que apreciando o Autógrafo de Lei Municipal nº. 142/2021, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** de 05 de outubro de 2021, de autoria do Executivo Municipal RESOLVI, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Caldas Novas - GO, SANCIONÁ-LO na íntegra.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás,
aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (08/10/2021).



KLEBER LUIZ MARRA
Prefeito do Município de Caldas Novas
Gestão 2021/2024

Lei Municipal nº. 3.214/2021
Autor: Executivo Municipal

de 08 de outubro de 2021

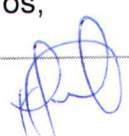
“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.049, de 07 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 712.976,35 (setecentos e doze mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, destinado a criação de projeto para a criação de nova dotação orçamentária para apropriar as despesas decorrentes com manutenção, em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 0928 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08– ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 7004– GESTÃO E EXECUÇÃO DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação: 8096 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	3.3.90.30 – Material de Consumo	229	198.976,35
	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ	229	10.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	229	504.000,00
<u>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO</u>			
			R\$ 712.976,35

Art. 2º Os recursos destinados a suportar a abertura do crédito adicional especial, autorizada no artigo anterior, serão os provenientes da reprogramação de saldos recebidos para o enfrentamento da COVID-19 no exercício de 2020 e não utilizados,



devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social conforme orientação da Portaria MC 601 de 29 de janeiro de 2021 e Portaria MC 605 de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art. 1º, § 1º, utilizando o limite fixado na Lei nº 3.049, de 07 de novembro de 2019 que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Caldas Novas- Goiás para o exercício de 2021, tendo como cobertura os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica autorizado o Setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (08/10/2021).



KLEBER LUIZ MARRA
Prefeito do Município de Caldas Novas
Gestão 2021/2024